



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 2

11/07/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 2.942/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o caput do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 6º Toda a atividade instalada e consolidada em zona rural que não se caracterizar como a classificação do artigo anterior será área considerada como "Área Urbana Isolada", prevendo-se:

Art. 2º Altera o caput e o inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 7º O parcelamento do solo urbano somente será permitido no perímetro urbano, nas zonas de expansão ou de urbanização específica e isoladas, definidas pelo Plano Diretor ou por lei específica, em glebas que tenham acesso a pelo menos 03 (três) dos seguintes melhoramentos:

VI - sistema de drenagem pluvial

Art. 3º Revoga o inciso VI do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 32.....

VI - REVOGADO.

Art. 4º Cria o Art. 32-A na Lei Municipal nº 2.250, de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 32-A O proprietário ou loteador, em garantia da execução das obras previstas no artigo anterior, dará em caução 20% (vinte por cento) dos lotes vendáveis, mediante seguro-garantia, depósito caução, fiança bancária ou caução em lotes, que só será levantada após a vistoria feita pela Administração Municipal das obras realizadas.

Lei 2942 de 11/07/2022, assinado na forma do Decreto nº 5.836/2020 (ID: 395503 e CRC: 62484BA4).

1/2



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 2

11/07/2022

§ 1º A critério da Administração Municipal, a caução em lotes vendáveis prevista no *caput* poderá ser dada em imóvel urbano fora do loteamento.

§ 2º A caução em lotes, do próprio loteamento ou de valor equivalente fora dele, fica condicionada a avaliação prévia do(s) imóvel(eis) pela Comissão de Avaliação do Município.

§ 3º Em caso de caução mediante seguro-garantia, depósito caução ou fiança bancária o empreendedor deverá apresentá-la(s) com prazo de vigência do dobro do prazo do cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura, para obter o Ato de Aprovação do Loteamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ARISMAR ARAUJO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/07/2022 às 15:31, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site servicos.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID 395503 e o código verificador 62484BA4.

Referência: [Processo nº 1-8832/2022](#).

DocId: 395503 v1